



Fls. 01

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

## SERVIÇO DE PROTOCOLO

DATA DA ENTRADA

12/12/18

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

164/18

Interessado: VEREADOR WEDERSON LOPES

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 12 de dezembro de 2018

## CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

## CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

**ASSUNTO:** Concede o Título de Cidadã Anapolina a Senhora Thelma Belchior de Souza, e determina outras providências.



EPOLIS - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E REDAÇÃO  
02/12/2018  
FIS. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROTOCOLO N° 164

Data 12/12/18 14:34 Horas

Serviço de Expediente

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO(Ã) ANAPOLINO (A)  
A SENHORA THELMA BELCHIOR DE SOUZA  
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

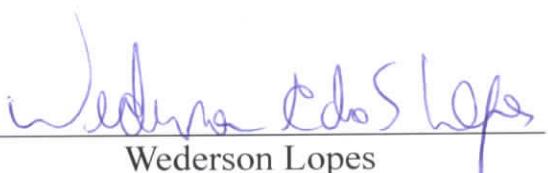
Faço saber a CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e  
eu PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, promulgo o seguinte  
**DECRETO:**

**Art. 1º-** Fica concedido o título de Cidadã Anapolina a Ilustríssima  
Sra. Thelma Belchior de Souza pelos relevantes serviços prestados à comunidade  
local.

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

**Art.3º-** Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2018.

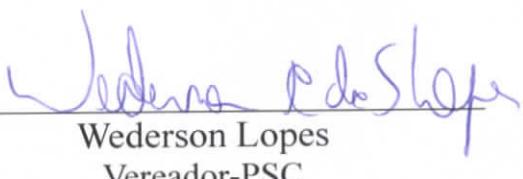
  
Wederson Lopes  
Vereador-PSC

### - JUSTIFICATIVA -

O projeto de Decreto Legislativo que apresento para à apreciação desta Colenda Casa de leis, tem por finalidade homenagear o Sra. Thelma Belchior de Souza , outorgando-lhe o Título de Cidadã Anapolina, deste Parlamento.

Estimulado pela experiência adquirida por nossa homenageada , justificado pelo curriculum vitae anexado a este projeto, comprovando-se justa homenagem deste Poder Legislativo Anapolino.

Sendo assim, conclamo os nobres Edis, pelo laborioso e dedicado serviço executado pelo homenageado, a aprovação desta Casa de Leis, ao projeto de Decreto legislativo.



Wederson Lopes  
Vereador-PSC

**DADOS PESSOAIS****THELMA BELCHIOR DE SOUZA****Data Nasc: 05/10/64****Estado Civil: Casada****Endereço: Rua S75 Qd84 Lt07****Bairro: Anapolis City****Anápolis – GO****Cel: (62) 9252-4461****HISTÓRICO PROFISSIONAL****GUILHERME CALAFIORE**

- **Cargo: Confecção**
- **Período: 2 anos**

**SUPERMERCADO MARCOS**

- **Cargo: Fiscal de check out**
- **Período: 3 anos**

**CONCOL**

- **Cargo: Sub Gerente**
- **Período: 2anos**

**FORMAÇÃO ESCOLAR****ENSINO MÉDIO COMPLETO****CURSOS EXTRACURRICULARES****SEMINÁRIO DE TEOLOGIA - Ministério Luz para os Povos**

- ▲ **Duração: 3 anos**

## APEC

▲ Duração: 4 meses

## TEOLOGIA

▲ Duração: 1 ano



[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **Pe4bdaed2d9b04ed5df0e9e2372cddb64K7832**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Decreto  
Legislativo**

Autor: **WEDERSON LOPES**

Data de Envio:  
**12/12/2018 12:34:51**

Descrição: **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ ANAPOLINA A  
SENHORA THELMA BELCHIOR DE SOUZA E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

WEDERSON LOPES





CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS

Fls. 08

## CERTIDÃO N° 02/2019

IDENTIFICAÇÃO: 164 de 12/12/2018

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR, Wederson Lopes, Concede título de cidadão anapolino a Senhora Thelma Belchior de Souza e determina outras providências.

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis não encontramos registro pertinente a propositura supra apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 06 de fevereiro de 2019.

Dr. Arunan Pinheiro Lima  
Diretor Legislativo

Ricardo C. Lourenço  
Departamento de Arquivo





**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

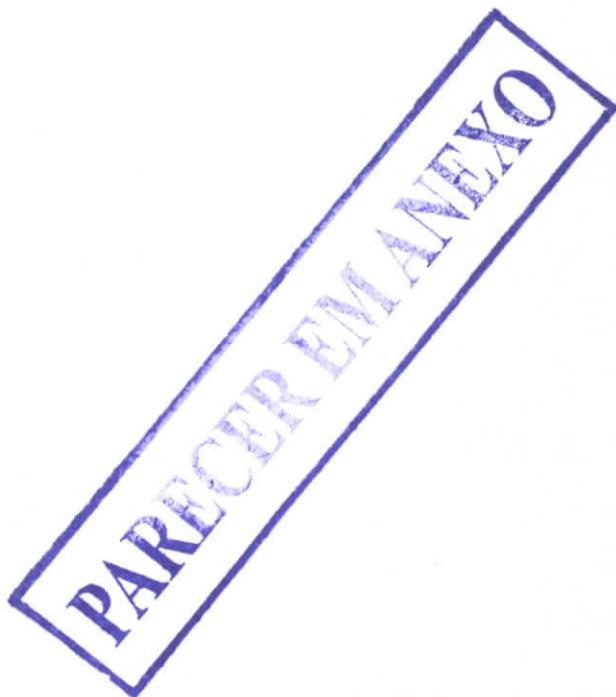
Veruadora Thais Souza

EM 12/02/19

Thais Souza

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)





Número do Processo: 164/18.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. CONSTITUCIONALIDADE. OBSERVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Wederson Lopes que concede a outorga de Título de Cidadania Anapolina à Ilustríssima Sra. Thelma Belchior de Souza e dá outras providências.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa deste ente (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988). Passemos, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica de Anápolis estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.



Além disso, o nobre Edil havia apresentado apenas 1 (uma) proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadania na Sessão Legislativa passada. Sendo assim, foi observado o §2º do art. 95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 2 (duas) proposições dessa espécie.

### 3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis, 4 de fevereiro de 2019.

Thais Souza

J. M. Souza

A. L. Souza

J. M. Souza

Encaminhe-se à comissão da  
Educ. Cult. Ciênc. e Tecnologia  
em 16/02/2019  
Presidente  
Thais Souza



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Vereador Fábio ALVARENGA

EM 07 / 03 / 2019

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

Favorável ao Projeto de  
Decreto Legislativo 164/18.

Em 14 de Março de 2019  
Encaminha-se à MESA  
Presidida por